

OF.GAB.SR.TCE n. 157/2012

Cuiabá, 25 de junho de 2012.

Proc. N° 20997-0/2011

Senhor Secretário,

Com base no § 1º, do artigo 139 da Resolução nº 014/2007, encaminho a Vossa Excelência, cópia da análise técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal referente ao pedido de aposentadoria concedida à Srª. Maria do Carmo de Moura, concedendo-lhe prazo de 15 (quinze) dias, para saneamento dos autos, conforme dispõe o art. 140, da Resolução nº 014/2007, fazendo constar em sua resposta o número do citado processo.

Ressalto-lhe que o não atendimento desta diligência, dentro do prazo supra, implicará na aplicação dos efeitos da revelia e de sanções regimentais, nos termos do art. 75, inciso IV da Lei Complementar nº 269/2007, deste Tribunal.

**Conselheiro Sérgio Ricardo
Relator TCE/MT**

**Ao Excelentíssimo Senhor
GILMAR MALDONADO ROMAN
Secretário Municipal de Administração
Pontes de Lacerda-MT**